

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 009, de 30 de dezembro de 2016.

**Modifica o Anexo II da Lei Complementar nº 003 de 20 de dezembro de 2005, que Institui o Código Tributário Municipal.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os itens 3, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 26 e seus subitens, referentes aos serviços constantes do anexo II da Lei Complementar nº 003 de 20 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário deste Município, passam a adotar como base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** Os subitens 3.02, 7.19, 14.02, 14.13 permanecerão com a adoção, como base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com a alíquota 3% (três por cento).

**Parágrafo Único.** O subitem 7.18 passa vigorar com a seguinte redação:  
*"7.18 Limpeza, dragagem e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres."*

**Art. 3º** Fica determinado o atendimento aos preceitos da anterioridade nonagesimal (EC.24/2002) e da anualidade, conforme disposto no Art. 150, Inc. III, alíneas "b" e "c" da nossa Carta Magna.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor quando transcorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, desde que sua ocorrência seja consignada no exercício de 2016.

Santa Cruz do Escalvado, 30 de dezembro de 2016.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 30/12/2016 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente

  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

**3.01** Inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

**3.03** Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

**3.04** Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

**3.05** Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

**7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

**7.01** Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

**7.02** Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitadas de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**7.03** Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

**7.04** Demolição.

**7.05** Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**7.06** Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

**7.07** Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**7.08** Calafetação.

**7.09** Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

**7.10** Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

**7.11** Decorações e jardinagens, inclusive cortes e poda de árvores.

**7.12** Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

**7.13** Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

**7.14** Inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

**7.15** Inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

**7.16** Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

**7.17** Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

**7.18** Limpeza, dragagem e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

**7.20** Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

**7.21** Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

**7.22** Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

**10.** Serviços de intermediação e congêneres.

**10.01** Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

**10.02** Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

**10.03** Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**10.04** Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

**10.05** Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

**10.06** Agenciamento marítimo.

**10.07** Agenciamento de notícias.

**10.08** Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

**10.09** Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

**10.10** Distribuição de bens de terceiros.

**12.** Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

**12.01** Espetáculos teatrais.

**12.02** Exibições cinematográficas.

**12.03** Espetáculos circenses.

**12.04** Programas de auditório.

**12.05** Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

**12.06** Boates, taxi-dancing e congêneres.

**12.07** Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**12.08** Feiras, exposições, congressos e congêneres.

**12.09** Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

**12.10** Corridas e competições de animais.

**12.11** Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**12.12** Execução de música.

**12.13** Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**12.14** Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

**12.15** Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

**12.16** Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

**12.17** Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**13.** Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

**13.01** inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

**13.02** Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

**13.03** Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

**13.04** Reprografia, microfilmagem e digitalização.

**13.05** Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

**14.** Serviços relativos a bens de terceiros.

**14.01** Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**14.03** Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**14.04** Recauchutagem ou regeneração de pneus.

**14.05** Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**14.06** Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

**14.07** Colocação de molduras e congêneres.

**14.08** Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

**14.09** Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

**14.10** Tinturaria e lavanderia.

**14.11** Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

**14.12** Funilaria e lanternagem.

**18.** Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**18.01** Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**19.** Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**19.01** Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**20.** Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

**20.01** Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.



6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
MINAS GERAIS**

**20.02** Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

**20.03** Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

**21.** Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

**21.01** Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

**22.** Serviços de exploração de rodovia.

**22.01** Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

**26.** Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

**26.01** Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

